648 ~~257~~

**Unidade: Tucuruvi**
**Período:** **01/07/2018** **a** **31/12/2018**
**OSC:** INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Cota Diária:** **café** **300** **Almoço** **1.200**

## Relatório de Atividades

No segundo semestre do ano de 2018, a unidade Bom Prato Tucuruvi atendeu mais de 170 mil usuários, oferecendo refeições de qualidade de acordo com o padrão estabelecido pelo programa.

Neste período realizamos almoços em datas comemorativas como dia dos pais, dia das crianças, aniversário da unidade, natal e ano novo, oferecendo cardápios especiais e decorações temáticas.

## EXECUÇÃO

| | REFEIÇÕES | | |
|---|---|---|---|
| | Previsto | Executado | % |
| **Café da manhã** | 37.200 | 31.319 | 84,19% |
| **Almoço** | 148.800 | 142.348 | 95,66% |
| **Total** | 186.000 | 173.667 | 93,37% |

| | RECURSOS | | |
|---|---|---|---|
| | **Previsto** | **Executado** | % |
| **Estadual** | R$ 768.552,00 | R$ 881.602,06 | 95,71% |
| **Municipal** | | | |
| **Usuários** | R$ 152.520,00 | | |
| **Outros** | R$ - | | |
| **Total** | R$ 921.072,00 | | |

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019

**Luiz Gonzaga da Silva Nascimento**
**Presidente**

MATRIZ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 864 • Centro • Jundiaí - SP
CEP: 13201-002 • Fone: (11) 2136-6520

FILIAIS
Tucuruvi: Av. Mazzei, 495 • Vila Mazzei • São Paulo - SP
CEP: 02310-000

Grajaú: Av. Dona Belmira Marin, 1959 • Pq Brasil • São Paulo - SP
CEP: 04848-010

INDESC

# Dia dos Pais

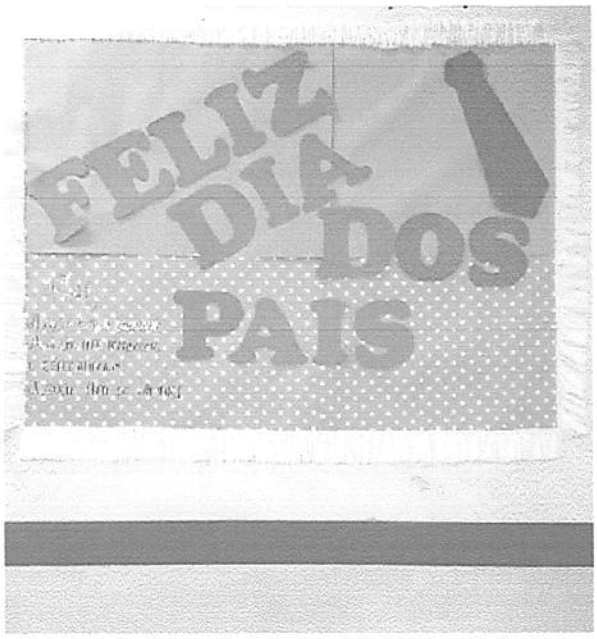

# Dia das Crianças

# Aniversário da Unidade

# Natal

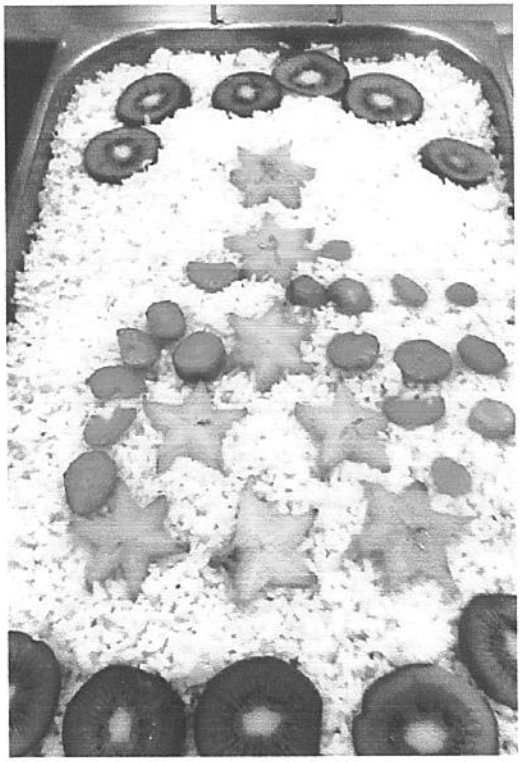

653

# Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Apostila da Secretária, nº 01, de 28/02/2019**

**Expedindo** a presente Apostila aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do "Restaurante Popular" instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12- 2000, pertencentes aos autos dos processos:

**Processo SEDS nº 2480/2016**
**Unidade: Bom Prato – Brás**
Vigência: De 27/02/2018 a 26/02/2023
OSC parceira: Instituto PROPAV

**Processo SEDS nº 028/2018**
**Unidade: Bom Prato – Santo Amaro**
Vigência: De 27/04/2018 a 26/04/2019
OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

**Processo SEDS nº 477/2016**
**Unidade: Bom Prato – Vila Nova Cachoeirinha**
Vigência: De 23/01/2018 a 22/01/2022
OSC parceira: Sociedade Amigos do Jardim Tobias e Primavera

**Processo SEDS nº 115/2017**
**Unidade: Bom Prato – Campinas**
Vigência: De 03/04/2018 a 02/04/2023
OSC parceira: Centro de Orientação Familiar – COF

**Processo SEDS nº 399/2017**
**Unidade: Bom Prato – Santo André**
Vigência: De 24/09/2018 a 23/09/2023
OSC parceira: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI

**Processo SEDS nº 1566/2018**
**Unidade: Bom Prato – São José dos Campos**
Vigência: De 23/11/2018 a 22/11/2019
OSC parceira: Associação Missão Sede Santos

**Processo SEDS nº 403/2017**
**Unidade: Bom Prato – Ribeirão Preto**
Vigência: De 18/10/2018 a 17/10/2023
OSC parceira: Centro de Orientação Familiar – COF

**Processo SEDS nº 2919/2017**
**Unidade: Bom Prato – Itaquera**
Vigência: De 23/03/2018 a 22/03/2019
OSC parceira: Associação Comunitária Sempre Viva

654

# Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Processo SEDS nº 1424/2018**
**Unidade: Bom Prato – Cubatão**
Vigência: De 19/12/2018 a 18/12/2019
OSC parceira: Vidas Recicladas

Em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro dos Termos de Colaboração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, **Cleide Cristina Campana Martins** – Diretor Técnico II.
A presente apostila é parte integrante dos Termos supramencionados, e seus efeitos se retroagem a 01/02/2019.

**CÉLIA PARNES**
**Secretária**

655

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

# Relatório técnico de monitoramento e avaliação

(Artigo 59 – Lei 13.019/2014)

Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 547/2017
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

CÓPIA

**Unidade**: Tucuruvi

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 547/2017

**Vigência**: até 13/12/2023

**Período monitorado**: 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

## Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público, bem como, uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através do Termo de Colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

## 1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

### *a) Metas*

| Período de 01/01/2018 à 30/06/2018 | Previsto | Servido | % de adequação | Indicador | Análise* |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoços | 148.800 | 142.348 | 95,66% | 85% | Satisfatório |
| Café da manhã | 37.200 | 31.319 | 84,19% | 85% | Insatisfatório |
| **Qualidade operacional e atendimento** | ≥70% | | 71,44% | 70,0% | Satisfatório |

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

### *b) Valores*

| | Valor Previsto | Valor Pago pela Seds | % Executado |
|---|---|---|---|
| Recursos públicos | 768.522,00 | 725.802,56 | |
| Usuários | 152.520,00 | 155.799,50 | |
| Total | 921.072,00 | 881.602,06 | 95,71% |

657

**c) *Qualidade operacional - estrutural***

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, decorrentes do uso contínuo e grande circulação, sanáveis mediante as manutenções rotineiras, também alguns ajustes operacionais necessários fruto da grande rotatividade de funcionários, o que demanda treinamento de rotina constante e intervenções dos técnicos da SEDS, no geral, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

As questões operacionais são tratadas em processo específico, apenso ao Processo SEDS 547/2017.

**d) *Prestação de contas***

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural apresentou as planilhas "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos recebidos" onde, após análise e verificação, inclusive de alguns documentos comprobatórios solicitados aleatoriamente, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa. Constatou-se, porém, que faturas foram pagas em atraso reiteradamente, sendo que a equipe técnica alertou a OSC, desde 2017, nas solicitações de documentos enviados mensalmente e em seus complementos, que os valores de multas e juros deveriam ser ressarcidos para a conta vinculada da parceria. Ocorreu o ressarcimento em agosto/2018 dos juros pagos no mês de julho/2018 (R$ 249,34) e em setembro/2018 dos juros pagos no mês de agosto/2018 (R$ 171,97) – os valores foram corrigidos à época da devolução. Quanto aos valores de juros e multa de meses anteriores – de janeiro de 2017 a junho de 2018, apurados no montante de R$ 28.739,46, não ocorreu nenhum ressarcimento sob a alegação de problemas financeiros, foi apresentada uma proposta de devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado – que não foi aceita por essa equipe técnica.

Identificou-se também transferências de valores para a OSC, e vice-versa, bem como transferências da/para a unidade de Jundiaí e Grajaú – o que dificulta muito o controle e impossibilita a clareza da utilização dos recursos públicos, que evidencia deficiência no planejamento financeiro-orçamentário da OSC. Verificou-se que ainda restam recursos para serem devolvidos – vide quadro 1 e os recursos devolvidos não foram acrescidos de correção monetária.

Quadro 1:

| **Resumo de valores de empréstimos e transferências efetuadas/recebidos da/para OSC e unidades Jundiaí e Grajaú não devolvidos para as contas vinculadas Jundiaí e Grajáu:** | |
|---|---|
| Ano 2017 | R$ 27.329,75 |
| Ano 2018 | R$ 50.800,00 |

Evidenciou-se pagamentos parciais de faturas emitidas da empresa RN Alimentação e Serviços EPP, bem como pagamentos de faturas com emissão nos anos de 2015 e 2016 as quais não foi possível analisar por falta de acesso às faturas emitidas ora do município de Itupeva, ora do município de Jundiaí – algumas com a mesma numeração sequencial – o que muito dificultou a conferência, comprovando uma deficiência no planejamento financeiro - orçamentário da OSC.

Tais ações infringem o Termo de Colaboração, Cláusula Oitava, § 7º.

***e) Demanda reprimida***

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Tucuruvi* feita in loco, não foi constatada a existência de demanda reprimida.

***f) Das recomendações***

Diante da análise efetuada recomenda-se não se efetue mais transferências de recursos para a OSC/vice-versa ou receba de outras unidades Bom Prato. Recomenda-se também que os recursos recebidos sejam utilizados para pagamento somente de despesas com o objeto a que se destina e somente da própria unidade. Que os valores pagos de multa e juros **sejam imediatamente** ressarcidos para a conta vinculada. Que os valores "emprestados" sejam devolvidos imediatamente, bem como, seja apurado o valor de correções monetárias das importâncias "emprestadas" e se efetue o ressarcimento para a conta vinculada da unidade a que se destina. Recomenda-se ainda que os valores pagos a maior ou antecipados para a Empresa RNC Alimentação e Serviços EPP sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada acrescidos das devidas correções.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

659

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Processo SEDS/COSAN/BP N.º 547/2017

Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Tucuruvi

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 547/2017

**Vigência**: até 13/12/2023

**Período monitorado**: 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Diante da análise efetuada ficou constatado que não foram sanadas as falhas apontadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. Assim, fica a OSC **NOTIFICADA** para que, conhecendo os apontamentos efetuados no citado relatório, bem como em relatórios de períodos anteriores, adote as providências necessárias ao saneamento e exato cumprimento da lei, sob pena de sanção administrativa de acordo com o Artigo 73, da lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo de eventual rescisão da parceria.

Consigno que o prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.

São Paulo, 15 de março de 2019.

**Cleide Cristina Campana Martins**
Gestora do Termo de Colaboração

Recebido em 26 / 03 / 19

Amanda Ventura de A. Maciel
Nome
RG 44.743.674-0

07.393.987/0001-09
INDESC
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 54
CENTRO - CEP 13.201-002
JUNDIAÍ-SP